

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

Ofício n.º 187/2025-GAB/PREF

Jacuí, 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 35/2025

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, esclarecer à Vossa Senhoria, a situação da empresa Expresso Prestadora de Serviços, nos seguintes termos:

1. SOBRE O NÃO PAGAMENTO DOS MONITORES

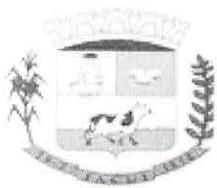
Foi devidamente apurado o descumprimento de obrigações contratuais pela empresa Expresso Prestadora de Serviços, especificamente quanto ao não pagamento dos monitores contratados. Informo, ainda, que foram obtidas informações de que os profissionais prejudicados (monitores) já ingressaram com ações trabalhistas contra a referida empresa, caracterizando a gravidade e a urgência do inadimplemento.

Este fato configura motivo legítimo para a rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê como causa para extinção do contrato o descumprimento de obrigações contratuais pela contratada.

2. SOBRE A NOTIFICAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Informo que:

- a) A empresa Expresso Prestadora de Serviços foi devidamente notificada acerca das irregularidades identificadas, sendo-lhe comunicado o descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

b) Foi instaurado processo administrativo visando apurar integralmente o descumprimento contratual, sendo tal procedimento formalizado pela Portaria nº 129, de 09 de dezembro de 2025, que se encontra em tramitação regular no protocolo oficial desta Prefeitura.

Este procedimento administrativo está em consonância com os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa previstos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, garantindo à contratada o direito de se manifestar e apresentar justificativas acerca das acusações que lhe são imputadas.

3. SOBRE O CANCELAMENTO DO CONTRATO

Ressalto que o cancelamento/rescisão do contrato somente poderá ser efetivado após o cumprimento integral dos trâmites burocráticos e legais previstos em:

a) Cláusulas contratuais específicas do ajuste firmado com a empresa;

b) Legislação vigente aplicável, especialmente:

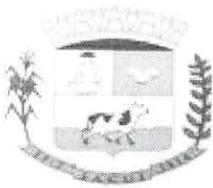
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

- Lei Federal nº 8.666/1993 (legislação anterior ainda aplicável em aspectos complementares);

- Constituição Federal, artigos 5º, LV (garantia de contraditório e ampla defesa);

- Decreto Municipal específico que rege os procedimentos administrativos da Prefeitura.

O processo administrativo em andamento (Portaria nº 129/2025) observará rigorosamente os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

- **Formalização motivada** da decisão de rescisão, com fundamentação legal e contratual clara;
- **Concessão de prazo adequado** para que a contratada apresente defesa escrita acerca das acusações;
- **Análise fundamentada e imparcial** da defesa apresentada;
- **Publicação formal** do ato de rescisão nos meios legalmente previstos.

CONCLUSÃO

A Administração Municipal reafirma seu compromisso inabalável com o cumprimento integral da legalidade e dos princípios constitucionais, não obstante a gravidade dos fatos relacionados ao descumprimento de obrigações pela Expresso Prestadora de Serviços. A rescisão contratual está sendo processada conforme os procedimentos legais e contratuais exigidos, não sendo factível sua imediata efetivação, porém devendo ocorrer tão logo finalizados os trâmites administrativos necessários.

A Prefeitura mantém-se atenta e vigilante quanto à situação dos monitores prejudicados, buscando, na medida de sua competência administrativa, pressionar pela resolução deste conflito, inclusive, estamos fiscalizando das demais empresas.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal